GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 0392017

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2012, Tomada de Preços nº 020/2012, Processo Administrativo nº 077/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de varrição manual das vias, logradouros públicos, praças e outros espaços públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos da varrição.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laercio Cintra Nogueira,** Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20 e a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,** representado pelo Senhor Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 157, Bairro Centro, nesta cidade, portador do RG nº M-1.788.369 SSP/MG e CPF 258.088.856-04 doravante denominado **Contratante** e **Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.662.677/0001-62**,** neste ato representado por sua proprietária Srª. Stella Maria Vilas Boas Ribeiro, portadora do CPF nº. 059.416.146-08, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 29/08/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Contratual: 13ª – DAS ALTERAÇÕES em consonância com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor mensal do contrato, após acrescido, é R$54.001,47 (cinqüenta e quatro mil um real e quarenta e sete centavos)

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de R$10.800,00 (dez mil oitocentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento, previsto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/91; fazendo o total de R$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais), entre das datas: 10/05/2017 a 29/08/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária: Manutenção Ativ. Limpeza Urbana / – Limpeza e Conservação - 02.40.01.15.452.0504.2.031 / 3.3.90.39.61-134.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 11/05/2017.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICIDADE:

5.1. O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 10 de maio de 2017

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal
Contratante

Érico Junior Queiroz
Departamento de Obras e Urbanismo

Stella Maria Vilas Boas Ribeiro
Stella Maria Vilas Boas Ribeiro & Cia Ltda
Contratada